

**Universidade Federal de Viçosa  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Programa de Pós-Graduação em Administração**

**PPG EDITAL 001/2026**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO DA FUNDAÇÃO ARTHUR  
BERNARDES A PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (FUNARDOC) 2026**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de bolsista de pós-doutorado, oferecido pela Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE), com a finalidade de preencher vaga para 01 (uma) bolsa, no período de 12 meses (março de 2026 a fevereiro de 2027).

**DO OBJETIVO**

**Art. 1º.** Este Edital visa o preenchimento de vaga do FUNARDOC, mediante a seleção de 01 (um) pesquisador para integrar o trabalho da Linha de Pesquisa/Atuação do PPGAdm “**Gestão Pública, Inovação e Desenvolvimento**”, com ênfase na **relação entre instituições científicas e tecnológicas (ICTs) e a indústria no contexto do processo de inovação e da promoção do desenvolvimento.**

**Parágrafo único** - O PPGAdm não se responsabiliza por mudanças desse tipo de bolsa por parte da financiadora.

**DO PERFIL DO CANDIDATO**

**Art. 2º.** Podem se inscrever candidatos portadores do título de doutor, quando da implementação da bolsa, e obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, em Administração ou em outras áreas das ciências sociais, desde que alinhadas com a Linha de Pesquisa descrita no art. 1º e com atuação comprovada em atividades de ensino, pesquisa ou extensão. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGAdm. O candidato deve apresentar comprovada capacidade de pesquisa e produção compatível com o perfil de pós-doutorado e com o tema da proposta apresentada.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º.** Os candidatos poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Brasileiro ou estrangeiro, residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em outra instituição de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

**Parágrafo único** - Até o início da vigência da bolsa os candidatos aprovados na modalidade “(b)” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

**Art. 4º.** As inscrições deverão ser realizadas pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/cbJYmwuoySCuuTSM8>. O candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário eletrônico e anexar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Documento de **identificação** (RG, CPF ou CNH);
- b) Arquivo PDF da **Proposta de Pesquisa** em até 15 páginas incluindo capa e bibliografia, em espaço 1,5 e fonte 12. Na proposta, sugere-se explorar a clara definição da lacuna de pesquisa, sua justificativa e relevância, objetivos, referencial teórico-metodológico, cronograma da pesquisa e as referências;
- c) Arquivo PDF do **Diploma do Doutorado** ou ata de defesa.
- d) **Currículo LATTES** com produção dos últimos 5 anos, que não precisará ser comprovado, mas a documentação comprobatória poderá ser solicitada pela comissão de seleção a qualquer momento do processo seletivo, através do telefone ou e-mail cadastrado durante a inscrição, e a ausência de entrega da mesma será razão suficiente para a eliminação do candidato do processo seletivo.
- e) **Plano de Trabalho** em língua portuguesa, com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas e cronograma (indicando, inclusive, áreas em que poderá ofertar minicursos, oficinas e/ou palestras no âmbito do programa);
- f) **Memorial Descritivo**, documento de livre elaboração sobre a trajetória profissional do candidato, marcada pelas atividades vinculadas à pesquisa, ao ensino e à extensão, inclusive considerando a possibilidade de proposição autônoma de Seminários Avançados e/ou oferta de disciplina(s) de Tópicos Especiais;

**§1º** - O PPGADM não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**§2º** - Todas as informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**§3º** - Os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados em formato *Portable Document Format* (PDF), com qualidade que assegure a plena legibilidade, sob pena de desclassificação.

## DA SELEÇÃO

**Art. 5º.** O processo seletivo será realizado por comissão formada por, pelo menos, 02 (dois) docentes vinculados ao PPGAdm/UFV e 01 (um) docente externo, ambos designados pela Coordenação do Programa.

**Art. 6º** – O processo seletivo será composto de duas etapas. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise da documentação entregue (conforme Artigos 3º e 4º deste Edital) e a segunda na realização de entrevista com os candidatos selecionados na primeira etapa.

**Art. 7º** – Os candidatos aprovados na primeira etapa serão convocados para entrevista em dia e horário a serem divulgados com cinco dias úteis de antecedência, nos termos a seguir:

**§ 1º** As entrevistas serão realizadas por web conferência.

**§ 2º** A entrevista abordará o objeto de estudo e o plano de trabalho propostos pelo candidato, explorando: a) Conhecimento científico sobre a área de concentração/ linha de pesquisa pretendida; b) Exequibilidade - condições de execução do projeto no contexto acadêmico; c) Capacidade em responder as perguntas em linguagem clara, objetiva e acessível, utilizando terminologia da linha de pesquisa indicada no art. 1º, de forma específica, e da administração pública, de forma geral.

**§ 3º** - O candidato será inteiramente responsável por assegurar sua participação na entrevista, devendo providenciar, previamente, os meios técnicos necessários para que sua participação ocorra de forma regular e sem intercorrências. O PPGAdm não se responsabilizará por falhas de comunicação, indisponibilidade ou instabilidade de conexão, congestionamento de redes ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem ou prejudiquem a realização da entrevista, inclusive a transferência de dados, por motivos alheios à sua atuação.

**Art. 8º** - A avaliação final refletirá a articulação dos critérios de avaliação (com base nos documentos e na entrevista).

### **DA BOLSA**

**Art. 9º** - Será disponibilizada uma bolsa FUNARDOC no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

**Parágrafo único** - A bolsa concedida no âmbito deste edital é entendida como doação civil e não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou relação de trabalho de qualquer natureza com a UFV, com a entidade financiadora ou com quaisquer outros eventuais parceiros institucionais.

**Art. 10** - A bolsa terá vigência de 02 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.–

**Art. 11** - O bolsista deverá se dedicar integralmente às atividades de pesquisa e ensino previstas em seu plano e aprovadas pela Comissão Coordenadora do PPGAdm.

**Art. 12** - Para implementação da bolsa, o candidato deve apresentar os documentos correspondentes de que trata a legislação vigente, especialmente, o comprovante de aprovação do afastamento pela sua instituição, quando se tratar de candidato docente ou pesquisador com vínculo empregatício. Não serão implantadas as bolsas dos candidatos que não apresentarem a documentação necessária.

### **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 13** - É obrigação do bolsista fornecer ao PPGAdm, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente a suas atividades no âmbito do FUNARDOC.

**Art. 14** - O bolsista deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo Regulamento do PNPd (Portaria CAPES nº 86, de 3 de Julho de 2013).

**Art. 15** - O não cumprimento das obrigações pode acarretar perda da bolsa a qualquer momento.

**Art. 16** - O candidato não poderá acumular a bolsa de pós-doutorado com outros tipos de bolsa ou rendimentos, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Portaria CAPES nº 86, de 3 de julho de 2013, pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 2023, pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, bem como por suas eventuais alterações posteriores, e pelas normas internas do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

**Art. 17** - O bolsista compromete-se a apoiar as atividades da Linha de Pesquisa em que está inserido, por meio de atividade de pesquisa, ensino e extensão, que deverão ser adequadamente indicadas no Plano de Trabalho (Artigo 4º, item e), bem como submeter, pelo menos, 02 (dois) artigos em coautoria com o supervisor, em periódico científico da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo, classificado como Qualis maior ou igual a A2 no Quadriênio 2017-2020 (Qualis CAPES).

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18** - Caberá Recurso Administrativo da Decisão Preliminar a ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos a partir da publicação do resultado.

**Art. 19** - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNARBE. Nas publicações científicas a FUNARBE deverá ser citada exclusivamente como “Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE” ou como “Arthur Bernardes Foundation – FUNARBE”.

**Art. 20** - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão.

Viçosa (MG), 28 de janeiro de 2026.

**Comissão Coordenadora Programa  
de Pós-Graduação em Administração**

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-  
Graduação**

## **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

### **EDITAL 001/2026**

### **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO DA FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES A PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - (FUNARDOC) 2026/2027**

#### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

Divulgação do edital	28 de janeiro de 2026
Período de inscrição	Até 13 fevereiro de 2026
Divulgação dos resultados da primeira etapa	Até 20 de fevereiro de 2026
Entrevistas da segunda etapa	23.a 25 de fevereiro de 2026
Divulgação dos resultados	Até 27 de fevereiro de 2026
Início das atividades	02 de março de 2026